

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: *Executivo - Ofício 411*

Projeto Lei nº 257 - de 25-9-59, que autoriza doação de terreno à Loc. Santa Teres

DATA DA ENTRADA: *25. Setembro - 1959*

Distribuído ao Vereador: *Economia e Finanças*

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 25 de setembro de 1959

of/411/59

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 257, desta data, que "Autoriza a doação de um terreno à Sociedade Educativa e Cultural "Santa Tereza".

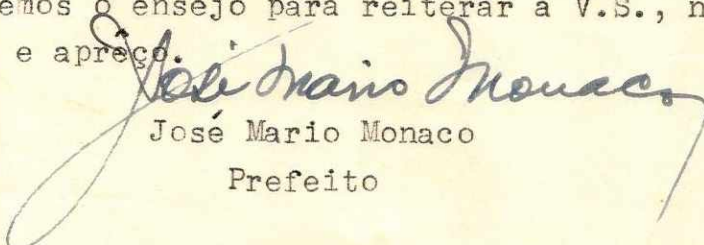
O imóvel objeto da presente doação, destina-se a construção da sede e para o campo de esporte da Sociedade Educativa e Cultural "Santa Tereza", ex-Sport Clube Santa Tereza do 4º distrito deste Município.

Possue atualmente essa sociedade desportiva, toda a quadra como sua propriedade, faltando apenas esse lote para completar o que necessita para suas atividades atuais e futuras.

Cumpre salientar, como esclarece o projeto em apreço, que o Município houve este terreno por força do Decreto-Lei Estadual nº 6265 de 4 de agosto de 1936, estando incluído nos chamados imóveis "devolutos".

Eram estas Sr. Presidente as considerações que em torno do assunto, julgamos oportuno fazer.

Colhemos o ensejo para reiterar a V.S., nossos protestos de estima e apreço.


José Mario Monaco

Prefeito

À

Sua Senhoria

O Senhor Anacleto Adorindo Tedesco

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 257

de 25 de setembro de 1959

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO À SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL " SANTA TEREZA".

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL " SANTA TEREZA", do 4º distrito deste Município, um terreno situado na vila de Santa Tereza 4º distrito deste Município, de propriedade deste terreno da Prefeitura Municipal, constante do lote urbano nº 23, com a área de 2.500 metros quadrados, sem benfeitorias, confrontando: Norte, na extensão de 50 mts. com propriedade de Roberto Prezzi; Sul, na mesma extensão, com a rua Gal. Osorio; Leste, na extensão de 50 metros, com propriedade de Eduardo Stringhini e Oeste, na mesma extensão de 50 metros com a rua Marechal Floriano.

Artº 2º- A doação de que trata o artigo primeiro desta Lei será feita de acordo com o Decreto-Lei Estadual nº 6265, de 4 de agosto de 1936 e registrado no Registro Geral de Imóveis, desta cidade, sob nº 2915, de 23 de outubro de 1937.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 1959

José Mario Monaco
José Mario Monaco

Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a Comissão de Recorrência e
Finanças para emitir
parecer. —

Aprovado em
1ª votação, sem dis-
cussão, por unani-
midade de votos.

Em 16-10-1959

Em 21 de Setembro 1959
Truacler Trupim Trupim
Presidente

Truacler Trupim Trupim
Presidente

Aprovado, em
2ª discussão e vo-
tação, por unani-
midade de votos

Em 23-10-1959

Na qualidade de relator do
seu projeto, declaro que in-
teiramente, plenamente, do
assunto em foco e verifiquei
que se trata de uma obra
para fins Educacionais-
recreativos. Esportivo e para
beneficiando diretamente
o povo em geral, de Santa Theresa.

Truacler Trupim Trupim
Presidente

Aprovado em
3ª e última vo-
tação, sem discus-
são, por unani-
midade.

Em 30/10/1959

Sendo assim dispensa
qualquer outro comentário, e
considerando ainda ser esta
uma nobre iniciativa, não
tenho dúvidas em conceder
o meu beneplácido de acordo

Truacler Trupim Trupim
Presidente

Dona das Neves

9/10/59

Relator

De acordo
José Aluísio
Trupim